



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.003813/2019-16

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, com sede no SCN – Setor Comercial Norte, quadra 06, conjunto “A”, edifício Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **JOSE REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI**, nomeado pela Portaria nº 1.191, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2022, inscrito no CPF nº 308.491.441-91, portador do Documento de Identificação nº 774029, expedida pela SSP DF, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **JOSE CARLOS SAMPAIO CHEDEAK**, nomeado pela Portaria nº 1.116, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022, inscrito no CPF nº 024.999.207-85, portador do Documento de Identidade nº 102141421 IFP RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, sediada na Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, Cidade Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06543-308, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **GIUSEPPE FORESTIERO**, portador do Documento de Identidade nº 13.023.683-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 989.128.018-72, e pelo Diretor, Senhor **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, portador do Documento de Identidade nº 25.573.598-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.646.158-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.003813/2019-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 16/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2022 a 29/11/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e

1.1.2. Reajustar os valores do Contrato, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DO VALOR**

2.1. Aplica-se o percentual de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período de outubro de 2021 a setembro de 2022 negociado entre as partes, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 8.274,91 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$ 8.812,78 (oito mil oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

2.2. Os efeitos financeiros do reajuste contar-se-ão a partir de 30 de novembro de 2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.812,78 (oito mil oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 105.753,36 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 0174333001;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2022NE000104.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 5.287,67 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosario Cavalcante, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Forestiero, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Administração**, em 25/11/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 153457879015643769908738000847405760411687042104



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS SAMPAIO CHEDEAK, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 28/11/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508760** e o código CRC **A5461BDE**.